

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE CNPJ 18.666.750/00001-62

LEI Nº 2.209/2015

"Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei 2.203/2015.

A Câmara Municipal de Itamonte aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do art.1º da Lei 2.203/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° ...

Parágrafo único: A concessão mencionada no *caput* deste artigo será realizada a Associação de defesa social que esteja sediada no bairro rural Campo Redondo e que tenha por objeto social implementar atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 15 de dezembro de 2015.

Ari Pinto Constantino dos Santos Prefeito Municipal de Itamonte